

**EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE
TÉCNICOS EM QUÍMICA**

DEMONSTRAÇÃO: SOCIEDADE DE TÉCNICOS EM QUÍMICA; **FINALIDADES:** Promover o aperfeiçoamento Técnico dos profissionais de Nível médio através de cursos, palestras seminários, e editoriais informativos, bem como incentivar e divulgar trabalhos científicos na área e promover atividades sócio culturais que possibilite a integração dos filiados; **SEDE E FORO:** Cidade do Salvador, Estado da Bahia; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **REPRESENTAÇÃO:** A Sociedade será administrada, por uma Assembleia Geral executiva e representada pelo presidente. **REFORMA:** O estatuto poderá ser modificado mediante aprovação de 2/3 dos sócios permanentes. **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. **EXTINÇÃO:** A sociedade poderá ser extinta por decisão da assembleia geral, sendo o destino do seu patrimônio designado pela mesma.

JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA - Presidente
SD 1744

A QUEM INTERESSAR POSSA

Eu NELMA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente nesta capital, identidade nº 4.478.250, cpf 233.916.424-91. Torno público que doravante anula toda e qualquer participação do mandatário em nome de VICENTE GENILDO RIBEIRO, identidade nº 1.345.474, dono do cpf nº 126.689.154-49. O mesmo está desconstituído de instrumento feito pelo cartório de pirajá, constante nas folhas 309 e livro 12 Salvador, de agosto de 1986

RECO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Superintendência de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PROFESSOR AUXILIAR
EDITAL nº 03/82

CANDIDATO APROVADO
Antonio Wilson Ferreira Menezes
Eduardo Tadeu Santana
Jonival Barreto Costa
Félix Ferreira de Farias
Neide de Jesus

DEPARTAMENTO
Teoria Econômica
Contabilidade
Produção Animal
Sedimentologia
Ciências da Nutri-
ção

MATÉRIA
História do Pensamento Econômico
Auditoria
Nutrição Animal
Fotogeologia e Fotogrametria
Ciências da Nutrição e da Alimen-
tação.

Salvador, 12 de agosto de 1986
GERMÃO TABACOF
Reitor

SD 904 - AP

NITROCARBONO S/A

C.G.C. Nº 13.558.218/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da NITROCARBONO S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de agosto de 1986, às 14 horas, na Sede da Companhia, na Rua Hidrogenio, 2.320, Pólo Petroquímico de Camaçari - Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Reforma Parcial do Estatuto Social (arts. 34, 39 e 40) para compatibilização com decreto-Lei 7.450 de 17.12.85.
- II - Assuntos Gerais.

Camaçari, 18 de Agosto de 1986.

Conselho de Administração.

SD 1841 - AP 3-3



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi arquivada nesta Autarquia sob o n.º JC-134.082....

Por decisão da 2ª turma a cópia da ata de AGE-AGO

da KLEBER S/A-CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS DO NORDESTE.... realizada em 28 / 06 / 86 e protocolada sob o n.º 033073 6 em 10 / 07 / 86. //

Salvador, 22 de JULHO de 1986

Teodoro de Paula Soares
Secretário Geral

COM 1779

**PREFEITURA MUNICIPAL****Atos do Poder Legislativo**

LEI N.º 3.647/86

Disciplina a impressão, em carnês de pagamento de impostos e taxas municipais ou em anexo, de textos legais pertinentes à matéria, objetivando a orientação dos contribuintes.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Salvador imprimirá, nos espaços ociosos dos carnês de pagamento de impostos e taxas municipais ou em anexo, a partir de 1987, textos legais pertinentes à matéria e à rotina administrativa exigida, objetivando instruir o contribuinte.

Parágrafo único - Os dispositivos legais e as rotinas administrativas que causem benefícios e reduções, no pagamento de impostos e taxas municipais, devem ser impressos com destaque.

Art. 2º - As despesas provenientes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.648/86

Considera de utilidade pública a Associação Desportiva Ferroviária Beneficente, Recreativa e Cultural, com sede nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Desportiva Ferroviária Beneficente, Recreativa e Cultural, com sede nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.649/86

Considera de utilidade pública a CRECHE GRÃO DE MOSTARDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a CRECHE GRÃO DE MOSTARDA, situada em Periperi, à rua Dr. Almeida, s/n, no Centro Social URBIS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA: RESOLUÇÃO Nº 657/86 "Concede o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Dr. Joaci Goes." A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Dr. Joaci Goes; Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará a im-

pressão do diploma, que será entregue em Sessão Solene especialmente convocada; Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Município vigente. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1986.

Publique-se
Em, 22/08/86
Benigno Brito Reis
Diretor

1º Secretária

Presidente

2º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1986

ANO LXX

N. 13.376

DIVERSOS

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

ATOS DE 19.08.86

Exonerando a pedido, REGINA CELESTE BEZERRA

AFONSO DE CARVALHO, do cargo de Secretário Parlamentar, nível 3.

Nomeando SÔNIA REGINA DOS SANTOS DE MAMAN, para o cargo de Secretário Parlamentar, nível 3.

PORTARIA Nº 4.070/86

Reconhecendo a funcionária HILDETE RIBEIRO

TEIXEIRA, Assistente Administrativo ANM-01-C, estabilidade econômica na função gratificada de Assistente de Gabinete do 1º Vice-Presidente, símbolo 3-F, de acordo com a lei nº 4.613, de novembro de 1985.

SALÁRIO DE FAMÍLIA

LUCI MEIRE MATOS DE OLIVEIRA - DEFERIDO

ANTONIO PIRES DOS SANTOS FILHO-DEFERIDO

ATO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IV do artigo 37, da resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985. **RESOLVE:**

Promover por merecimento os funcionários do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, nos termos da discriminação seguinte, a partir de 01.09.86.

TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR AL-AP-109-01-A

AMÉRICA LÚCIA CESAR DOS SANTOS

RITA DE CÁSSIA DRUMOND BRASILIANO

MARIA MARGARIDA MELO BASTO.

JOSEFA ALVES DE BARROS

MARIA CÉLIA DE SALES BRASIL PEREIRA

LÚCIA MARIA CURVELO DE CERQUEIRA

MABEL VIANA DE CASTRO OLIVEIRA

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em 19.08.86,

Paulino Dias Lima
PAULINO DIAS LIMA
Presidente

ATO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IV do artigo 37, da resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985.

RESOLVE:

Promover por merecimento os funcionários do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, nos termos da discriminação seguinte:

AUXILIAR LEGISLATIVO AL-ANM-205-02-A

JOSÉ THADEU SANTOS ARAÚJO

AUXILIAR LEGISLATIVO AL-ANM-205-03-C

JAIME LESSA DE SANTANA.

DIÁRIO DO
LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 1986.

Paulino Dias Lima
PAULINO DIAS LIMA
Presidente

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 1986.

OFÍCIO

Do Sr. José Gelfort dos Santos Basets, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, acusando recebimento de correspondência.

(De-se Conhecimento)

CARTA

Do Sr. José Roberto Almeida Neves, encaminhamento resposta a Indicação desta Assembléia.

(De-se Conhecimento)

MOÇÕES

Nº 156/86 - DEP. GALDINO LEITE - Congratulando-se com o Jornalista Afonso Maciel Neto e toda Diretoria da ABI e ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais.

(A Comissão Diretora)

Nº 157/86 - DEP. JOSÉ AMANDO - Congratulando-se com a Associação Bahiana de Imprensa pela eleição do Jornalista Samuel Celestino da Silva Filho para presidí-la.

(A Comissão Diretora)

PROJETO DE LEI N. 6690/86

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FARINHA DE ACAJUTIBA.

A Assembléia Legislativa

decreta:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FARINHA DE ACAJUTIBA, Município de Acajutiba-Ba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20.08.86

Carlos Roberto da Cunha
Carlos Roberto da Cunha
DEPUTADO ESTADUAL

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)